

Processo n.: @REC 20/00270268

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra Acórdão n. 118/2020, exarado no Processo n. @REP-19/00041003

Interessados: Moacir Montibeler e Rosângela Maria Leal Cordeiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canelinha

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 61/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 118/2020, exarado na sessão ordinária de 08/04/2020, nos autos n. @REP-19/00041003, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2 Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes e à Prefeitura Municipal de Canelinha.

Ata n.: 7/2023

Data da Sessão: 08/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC